



Prefeitura Municipal de Palmital

178

ESTADO DE SAO PAULO

EDITAL Nº 369

LEI Nº ³⁶⁹ 369, DE 3 DE SETEMBRO DE 1962

O Doutor Waldyr Faro, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica homologado o Convênio para instituição de -
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA MÍDIA BOROQUEANA para Assistência -
aos Idosos, assim como o respectivo Estatuto.

§ Único - O Convênio e o respectivo Estatuto serão parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 3 de setembro de 1962.

O Prefeito Municipal,

Waldyr Faro
Doutor Waldyr Faro

Publicado na Diretoria de Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 3 de setembro de 1962.

[Handwritten signature]

Assy/ pela Diretoria de Expediente